

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação do Show com a Banda **SAN RAFAEL** que será contratado através da empresa SR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ: 55.467.695/0001-08), para a realização do Show Musical durante a comemoração da Festa Junina Municipal que será realizada no dia 13 de junho de 2026, no Parque da Maça.

A demanda foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela servidora Sandra Didomenico, lotado na Fundo Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização e Justificativa da Necessidade da Contratação

A demanda apresentada, que integra o planejamento da Diretoria de Cultura para o ano de 2026, propõe a contratação da renomada **Banda SAN RAFAEL** durante a tradicional Festa Junina Municipal, marcada para o dia 13 de junho de 2026, no icônico Parque da Maça.

Contratação da Banda será através da empresa **SR Produções Artísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 55.467.695/0001-08, a empresa foi constituída especificamente para gerir as atividades da banda, tendo como sócio o Sr. Assis Messias Balbinot que é ex-integrante do grupo e atual responsável pela sua representação artística, administrativa e operacional. Dessa forma, a contratação direta da empresa garante a legítima intermediação e a adequada execução dos serviços artísticos pretendidos pela Administração.

A Festa Junina é uma celebração profundamente enraizada na cultura local, atraindo anualmente um grande número de visitantes e promovendo a interação entre os membros da comunidade. Este ano, a expectativa é que o evento não apenas mantenha, mas amplie sua relevância no calendário cultural de Fraiburgo, reunindo famílias e amigos em um ambiente festivo e acolhedor.

A presença do Musical SAN RAFAEL é fundamental para o sucesso do evento, pois sua popularidade e carisma têm o potencial de atrair um público expressivo, garantindo uma atmosfera vibrante e animada. A Banda conta com 16 mil seguidores, com um repertório que mescla músicas tradicionais, estilos sul-brasileiros e sertanejos, a dupla promete encantar os presentes, proporcionando momentos de alegria e confraternização que são essenciais para o fortalecimento dos laços comunitários.

Além disso, a escolha de SAN RAFAEL reflete um compromisso com a qualidade artística do evento. O Musical é amplamente reconhecida e admirada, não apenas por sua habilidade musical, mas também por sua capacidade de interagir com o público, criando uma experiência envolvente e memorável. A contratação deles não só eleva o nível do evento, mas também assegura que todos os

participantes desfrutem de uma experiência cultural enriquecedora, que celebra as tradições juninas.

Portanto, a contratação do Musical SAN RAFAEL é uma decisão estratégica que visa não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento da comunidade, tornando a Festa Junina de 2026 um evento inesquecível para todos os fraiburguenses.

2.2 Fundamentação da Contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório. Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação - quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar - e de inexigibilidade de licitação - quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Destaca caput do Art. 74, da lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Com respaldo na legislação supracitada justificamos a inexigibilidade de licitação para a presente contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da Banda **SAN RAFAEL**, justifica-se pelas seguintes razões:

A escolha da Banda San Rafael fundamenta-se em sua reconhecida trajetória no cenário musical regional, especialmente em eventos culturais, tradicionais e festivos realizados em diversos municípios de Santa Catarina.

A Banda possui histórico de apresentações em festividades de relevante interesse cultural e comunitário, destacando-se participações em eventos como a Festa Junina do Município de Rio das Antas e a Festa do Divino, no Município de Anita Garibaldi, demonstrando experiência e aceitação do público em eventos dessa natureza.

No caso em tela, o Musical San Rafael possui reconhecida trajetória no

cenário musical regional, atuando desde 2004 e acumulando significativa experiência na realização de shows e bailes em diversos eventos de grande porte. Ao longo de sua carreira, lançou diversos trabalhos fonográficos que alcançaram ampla execução em emissoras de rádio, destacando-se músicas como “Te Beijei”, “Tatuagem” e “Mil Corações”, entre outras de grande aceitação popular.

O Musical mantém presença ativa no meio artístico, inclusive com retomada de suas atividades no período pós-pandemia, apresentado nova formação e lançamentos recentes, como “Quero Ficar”, “Na Casa da Nona”, “Causa e Efeito”, e “Acorda Pedrinho”, demonstrando sua atualidade e permanência no gosto do público.

Em 2024, celebrou 20 anos de carreira com a gravação do DVD “San Rafael 20 anos”, consolidando sua relevância e reconhecimento artístico. Ressalta-se ainda a qualidade técnica de seus integrantes, bem como sua estrutura profissional, fatores que asseguram a excelência de suas apresentações.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista o caráter singular da apresentação artística pretendida, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas, uma vez que cada apresentação possui identidade própria, estilo e reconhecimento distintos.

Assim, a escolha do Musical San Rafael justifica-se por sua consagração junto ao público regional, compatibilidade com o perfil do evento e capacidade de proporcionar entretenimento de qualidade, contribuindo para o sucesso da Festa Junina Municipal e para o fortalecimento da cultura local.

Além disso, o repertório e o estilo musical da Banda San Rafael mostram-se compatíveis com os objetivos do evento promovido pelo Município, contribuindo para a valorização da cultura, do entretenimento e da integração da comunidade local.

Por todo o exposto, justifica-se a contratação do Musical San Rafael por inexigibilidade.

3.1 Justificativa do Preço

A proposta apresentada para a contratação da Banda SAN RAFAEL, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais), mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando que o montante inclui estrutura completa de sonorização de grande porte, iluminação e painel de LED, despesas de deslocamento e alimentação, além da realização de show com duração de aproximadamente 3 (três) horas.

Em relação ao valor descrito no orçamento encaminhado pela Banda SAN RAFAEL, referente às despesas com locomoção no montante estimado de R\$ 1.000,00, foi solicitado esclarecimento acerca desse valor, considerando que a sede da banda está localizada no município de Videira/SC.

Em resposta ao questionamento, a banda apresentou justificativa informando que, na sexta-feira, dia 12/06, estará realizando apresentação em outro evento, privado situado a aproximadamente 185 km de Fraiburgo/SC.

Informou ainda que o valor contempla o custeio das despesas de deslocamento de todos os integrantes da banda até a sede, bem como o deslocamento necessário para a realização da apresentação contratada.

Mediante análise comparativa dos preços cobrados em contratações similares, realizadas por outros municípios demonstra a razoabilidade do valor apresentado. No município de Porto União/SC, a contratação ocorreu pelo valor de **R\$ 27.000,00**; em Videira/SC, o valor foi de **R\$ 20.000,00**; e no município de Xaxim/SC. O valor foi de R\$ 25.000,00, conforme notas fiscais anexadas ao processo. A proposta apresentada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, não havendo indícios de sobre-preço ou superfaturamento, especialmente considerando que o valor engloba não apenas o cachê artístico, mas também toda a estrutura técnica necessária à realização do evento.

Diante desse comparativo, o valor proposto para o Município de Fraiburgo encontra-se dentro da média de mercado e apresenta-se economicamente vantajoso, especialmente pelo fato de contemplar o sistema de som de grande portes inclusos na contratação, o que dispensa a necessidade de contratação adicional de empresa especializada para locação de estrutura de sonorização, iluminação e painel de LED para o evento. Gerando economia à Administração Pública e atendendo de forma eficiente as necessidades da realização do evento.

Assim, resta devidamente justificada a adequação do preço contratado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o planejamento Fundo Municipal de Cultura para 2026.

Considerando que a Banda San Rafael é amplamente reconhecida no cenário musical regional, destacando-se pela experiência na realização de apresentações ao vivo que conquistam o público, graças ao seu repertório e desenvoltura.

Considerando que o Musical San Rafael é composta por talentosos artistas, tem tradição e um vasto repertório que mescla músicas tradicionais e contemporâneas.

A escolha direta da Banda, sob a representação da empresa SR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, é apropriada, pois a empresa demonstra clara capacidade e competência para a execução de música ao vivo durante o evento Festa Junina Municipal. Isso está em alinhamento com o objeto da demanda, garantindo a contratação do melhor serviço disponível para atender às necessidades e expectativas desta secretaria, bem como da população geral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa é apta a ser contratada pelo Município pois possui ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispõe a legislação 14.133/2021 e não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Além disso, deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.1 Da subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação ocorrerá no dia 13 de junho de 2026 a partir das 21:00 horas, com duração de 3 (três) horas, no Parque da Maçã. O repertório será composto por músicas de bandas estilos sul-brasileiros e sertanejos .

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal o servidora Sandra Didomenico, Técnica em Administração, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da

Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8. PAGAMENTO

O valor da contratação é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em parcela única, mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e comprovantes dos serviços prestados.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor da presente contratação é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)**; O quantitativo e a descrição está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/OBJETO	Valor Unit..	TOTAL
01	Unid	Contratação do Musical SAN RAFAEL - SR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ: 55.467.695/0001-08) para a apresentação do show durante o evento de Festa Junina Municipal, que será 13/06/26 no Parque da Maça.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
				R\$ 22.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	7 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade	002 - Fundo Municipal de Cultura
Ação	2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Funcional	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Dotação	98
Sub elemento	3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

- I. DFD anexo aos autos;
 - II. Estimativa da despesa está descrita no item 8 deste termo.
 - III. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 9 com espelho da dotação em anexo.
 - IV. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos em anexo ao Processo Digital nº 4112/2025.
 - V. Razão da escolha da contratada este descrita no item 3.
 - VI. A justificativa do Preço está evidenciada no item 3.1 nos autos.
- Outrossim, no tocante ao parecer jurídico e a autorização da autoridade competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2026

[
Denilson Dalagnol
Assessor Geral de Gestão
Matrícula 15580